

O Tiro de Laço enquanto Patrimônio Imaterial do Rio Grande do Sul: um campo de conflitos

The *Tiro de Laço* as Intangible Heritage of Rio Grande do Sul: a field of conflicts

Angélica Beatriz Klafke

Especialização em História da Alimentação e Patrimônio Cultural
Universidade de Santa Cruz do Sul
angelicaklafke@hotmail.com

Éder da Silva Silveira

Doutor em História
Universidade de Santa Cruz do Sul
eders@unisc.br

Recebido em: 06/04/2020

Aprovado em: 06/05/2020

Resumo: O artigo objetiva compreender o processo de patrimonialização do tiro de laço no Rio Grande do Sul e o embate que se dá nesse processo sobre sua caracterização enquanto cultura e esporte. Tal discussão traz os diferentes posicionamentos propostos pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG) e pela Federação Gaúcha de Laço (Federação ou FGL) que defendem, respectivamente, o laço como cultura e como esporte. O texto resulta de pesquisa qualitativa que, metodologicamente, baseou-se na realização de entrevistas e análise de regulamentos do MTG e da FGL. O texto considera as recriações e reapropriações do Tiro de Laço na história do Rio Grande do Sul e explica o dissenso em torno de sua formalização enquanto esporte institucionalizado.

Palavras-chave: Patrimônio imaterial; tiro de laço; Rio Grande do Sul.

Abstract: The article aims to understand the process of patrimonialization of *Tiro de Laço* in Rio Grande do Sul and the clash that occurs in this process about its characterization as culture and sport. This discussion brings the different positions proposed by the Traditionalist Gaucho Movement (MTG) and by the *Federação Gaúcha de Laço* (Federação or FGL) that defend, respectively, the loop as culture and as sport. The text is the result of qualitative research that, methodologically, was based on the conduct of interviews and analysis of MTG and FGL regulations. The text considers the recreations and reappropriations of “*tiro de laço*” in the history of Rio Grande do Sul and explains the dissension around its formalization as an institutionalized sport.

Keywords: Intangible heritage; *Tiro de Laço*; Rio Grande do Sul.

Introdução

Os rodeios crioulos no Rio Grande do Sul até 2013 ficavam sob a tutela do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG), o qual era responsável pela organização de todos eventos do tipo realizados por alguma entidade filiada ao MTG, como, por exemplo, Centros de Tradições Gaúchas (CTG's). Mais tarde, em 11 de junho de 2013, foi fundada a Federação Gaúcha de Laço (FGL – ou simplesmente Federação). Uma das diferenças entre as duas organizações é que, enquanto a primeira se caracteriza pela defesa da conservação de costumes e tradições quanto aos rodeios crioulos, a segunda flexibiliza algumas das normas vigentes e defendidas pelo MTG¹. Apesar disso, tanto o MTG quanto a FGL começaram a buscar a elevação do tiro de laço a patrimônio imaterial, porém, com justificativas distintas: o primeiro enfatizando se tratar de um elemento cultural e, o segundo, de uma prática esportiva. Diante dos posicionamentos de cada um, tivemos como objetivo central compreender o processo de patrimonialização do tiro de laço no Rio Grande do Sul e, em especial, a disputa contemporânea que se dá em torno da formalização do tiro de laço enquanto um esporte institucionalizado a partir de regras organizadas em uma federação.

As fontes utilizadas nessa pesquisa foram regulamentos do MTG² e da Federação Gaúcha de Laço³ e entrevistas semiestruturadas realizadas com pessoas ligadas a essas instituições⁴. As entrevistas semiestruturadas foram realizadas com três sujeitos participantes. A primeira delas foi Luce Carmem da Rosa Mayer, atual coordenadora da 24^a Região Tradicionalista e que também já foi patroa (presidente), diretora artística e cultural de entidades tradicionalistas. O segundo foi Tiago Baggiotto (mais conhecido apenas por Baggiotto), narrador de rodeios filiados ao MTG há dezoito anos e

¹ Por exemplo, num rodeio regido pela Federação, o laçador pode usar bota de borracha, o que em um rodeio pelo MTG não é permitido.

² Disponível em <http://www.mtg.org.br/public/libs/kcfinder/upload/files/REGULAMENTO%20CAMPEIRO.pdf>

³ Disponível em <https://docplayer.com.br/20969569-Regulamento-tecnico-da-federacao-gaucha-de-laco-e-suas-determinacoes.html>

⁴ Foram realizadas três entrevistas semiestruturadas, sendo dois entrevistados vinculados ao Movimento Tradicionalista Gaúcho e um à Federação Gaúcha de Laço. As entrevistas realizadas com Luce Carmem da Rosa Mayer e com Tiago Baggiotto foram realizadas presencialmente. A primeira foi entrevistada durante um rodeio crioulo na cidade de Venâncio Aires - RS, ocasião em que estava presente trabalhando na secretaria do evento, possibilitando um horário para a entrevista. Já a segunda entrevista foi realizada na casa do entrevistado, em Linha Hansel, interior de Venâncio Aires - RS. Ambas foram gravadas com celular e duraram cerca de 20 minutos, aproximadamente. Quanto ao terceiro entrevistado, Eduardo Fonseca Alves, ligado à Federação Gaúcha de Laço, por morar na cidade de Gravataí - RS, decidiu-se realizar a entrevista via chamada de vídeo, por telefone, através do aplicativo do WhatsApp. Ela durou cerca de uma hora e contou com outro aparelho celular para fazer a gravação da fala. Todas as entrevistas foram posteriormente salvas e transcritas para um arquivo do Word seguindo a proposta de transcrição de Marcush (1994, p. 10-13).

também laçador. A escolha de ambos se deu porque, além de ligados ao MTG, são bastante reconhecidos em suas atividades. Em relação à Federação, o entrevistado foi Eduardo Fonseca Alves, seu diretor cultural. A identificação dos sujeitos foi autorizada, conforme manifesto em termo de consentimento livre e esclarecido.

O texto que apresentaremos a seguir é resultado de pesquisa qualitativa cuja análise de dados foi realizada com base em elementos da análise de conteúdo (MORAES, 1999; BARDIN, 1979; BENITES et. al., 2016). Na primeira fase da pesquisa, a revisão bibliográfica demonstrou como o tiro de laço é um elemento ausente e de difícil abordagem. Na segunda fase, a de exploração do material, buscamos compreender o processo de patrimonialização do tiro de laço no Rio Grande do Sul e a discussão que se dá nesse processo a partir do dissenso sobre considerá-lo como esporte institucionalizado.

No tocante ao tratamento dos resultados, para inferência e interpretação foram consideradas categorias importantes a partir das leituras e trechos das fontes e do referencial teórico. Tal categorização, como nos traz Moraes (1999, s/p.), “[...] é um procedimento de agrupar dados considerando a parte comum existente entre eles. Classifica-se por semelhança ou analogia, segundo critérios previamente estabelecidos ou definidos no processo”. A partir disso, as partes selecionadas foram então reunidas para que fosse possível discutir e desenvolver a problemática do trabalho.

Sendo assim, o artigo que segue está organizado em duas seções principais. Na primeira apresentamos a definição de patrimônio imaterial e o campo de disputas que se dá em torno do tiro de laço. Na segunda explicamos o tiro de laço a partir da “invenção das tradições” e do dissenso entre o MTG e a FGL em torno de sua formalização enquanto esporte institucionalizado.

O tiro de laço enquanto patrimônio imaterial

Segundo Santilli, a importância de reconhecer algo como patrimônio imaterial é que isso:

[...] implica a obrigação do país de adotar medidas de salvaguarda, que visam garantir a viabilidade do patrimônio cultural imaterial, tais como identificação, documentação, investigação, preservação, proteção, promoção, valorização, transmissão – essencialmente por meio da educação formal e não-formal – e revitalização deste patrimônio em seus diversos aspectos. (SANTILLI, 2015, p 587).

Assim, o tiro de laço enquanto patrimônio imaterial, teria assegurada a sua prática na relação com o poder público. Conforme Alves (2019), isso seria “[...] uma maneira de confirmar a importância de uma manifestação cultural dentro do grande mosaico que é a cultura brasileira [...]”.

Segundo Horta,

O Patrimônio Cultural Brasileiro não se resume aos objetos históricos e artísticos, aos monumentos representativos da memória nacional ou aos centros históricos já consagrados e protegidos pelas Instituições e Agentes Governamentais. Existem outras formas de expressão cultural que constituem o patrimônio vivo da sociedade brasileira: artesanatos, maneiras de pescar, caçar, plantar, cultivar e colher, de utilizar plantas como alimentos e remédios, de construir moradias, a culinária, as danças e músicas, os modos de vestir e falar, os rituais e festas religiosas e populares, as relações sociais e familiares, revelam os múltiplos aspectos que pode assumir a cultura viva e presente de uma comunidade. (HORTA, 1999, p. 5).

Evidencia-se, assim, que o patrimônio não diz respeito somente aos bens materiais, às construções, mas a tudo aquilo que representa um povo, que é marcante para sua identidade, incluindo as diferentes formas de manifestação de saberes, culturas e formas de expressão no âmbito intangível, incluindo as práticas culturais regulares dotadas de sentido e significado. Afinal, como bem observou Oliven (2009, p. 82), “os ‘bens imateriais’ [...] só têm sentido se significarem uma prática regular”. Enquanto demarcador de identidade, o tiro de laço é presente não só no meio rural rio-grandense, mas é também tratado como um símbolo de cultura em diferentes espaços.

Outro ponto importante para pensar o tiro de laço como patrimônio é considerar sua dimensão coletiva, pois:

[...] o patrimônio [cultural] é coletivo e não individual: ele deve ser reivindicado enquanto patrimônio por uma comunidade, eventualmente um Estado, e não decretado patrimônio do exterior [...] Ele deve ter uma carga social, simbólica ou afetiva, que existe ou aparece muitas vezes num contexto particular, aquele da alteridade, do contato com o outro, da competição por um mesmo bem, da desapropriação ou de uma ameaça qualquer” (GUILLAUD, 2015 *apud* KATZ, 2016, p. 21-22).

Ademais, o tiro de laço também é presente como uma narrativa da construção da identidade do gaúcho, e sendo ele elevado a patrimônio, discursos conflitantes podem ser identificados. Desse modo, conforme sugeriu Fonseca,

[...] é necessário pensar na produção de patrimônios culturais não apenas como a seleção de edificações, sítios e obras de arte que passam a ter a proteção especial do

Estado, mas, conforme propõe o autor citado [José Reginaldo Gonçalves], como “narrativas”, ou, como sugere Mariza Veloso Motta Santos (1992), tomando empréstimo a formulação de Michel Foucault, como uma “formação discursiva”, que permite “mapear” conteúdos simbólicos, visando a descrever a “formação da nação” e constituir uma “identidade cultural brasileira”. (FONSECA, 2009, p. 66).

Mapear esses conteúdos exige, como destacaram Silveira e Ramos (2016, p. 24), pensar o patrimônio também como uma construção política e não tratá-lo como um campo neutro. Segundo os autores, “[...] todo e qualquer patrimônio cultural está associado a determinados interesses políticos, sociais e econômicos. Desse modo, o patrimônio também é discurso e expressa determinadas narrativas nos lugares sobre os quais está fixado” (2016, p. 24).

Outro ponto importante de reflexão teórica referente a patrimonialização do tiro de laço diz respeito ao campo de disputas envolvido nesse caso. Nesse sentido, do patrimônio como campo de disputas, Canclini, considerou:

Se é verdade que o patrimônio serve para unificar uma nação, as desigualdades na sua formação e apropriação exigem que se o estude, também, como espaço de luta material e simbólica entre as classes, as etnias e os grupos. Este princípio metodológico corresponde ao caráter complexo das sociedades contemporâneas. [...]. Atualmente, as diferenças regionais, originadas pela heterogeneidade de experiências e pela divisão técnica e social do trabalho, são utilizadas pelos setores hegemônicos para que obtenham uma apropriação privilegiada do patrimônio comum. [...]. O patrimônio cultural serve, assim, como recurso para produzir as diferenças entre os grupos sociais e hegemonia dos que gozam de um acesso preferencial à produção e distribuição dos bens. (CANCLINI, 1994, p. 97).

No caso do tiro de laço no Rio Grande do Sul, tal situação é exemplificada pelo fato de que tanto o MTG quanto a Federação defendem a elevação do tiro de laço a patrimônio. Porém, o primeiro defende que ele seja apenas considerado um elemento cultural, refutando a hipótese de ser definido e difundido como esporte, pois, para o Movimento,

[...] a continuidade do tiro de laço de forma laboral e cultural é um estímulo para que as pessoas continuem exercendo esta prática. O laço não pode servir como forma de sustentação financeira, para enriquecimento de uns em detrimento do empobrecimento de outros. (MTG, 2014).

É interessante mencionar os versos⁵ de Jadir Oliveira Filho (MTG, 2014), os quais estão sob o título de “Laço é cultura”:

O laço é uma atividade / Proveniente da lida / Que prá muitos é uma vida / Pois retrata uma verdade / Forjou nossa identidade / No verde destas planuras / Alcançou desenvoltura / Até o presente momento / Gerando o questionamento: / Será esporte, ou cultura?

Nossos rodeios nasceram / Com uma única missão / Preservar a tradição / Que os ancestrais defenderam / Mas interesses cresceram / E alguns plantaram o mal / Por mero fim comercial / Querem o laço como esporte / Sem se importar com a morte / De uma herança cultural

Querem apagar da memória / Os pingos bem encilhados, / Nossos gaúchos pilchados, / Suas façanhas e glórias / Ignorar a trajetória / Construída por um povo / Por vezes eu me comovo / Vendo uma certa peonada / Que anda botando armada / Só pra laçar carro novo

Gosto das competições / Dos rodeios, campereadas, / Que hoje são interpretadas / Por diferentes visões / Mas gosto mais das razões

Que fazem do homem campeiro / Um gaúcho verdadeiro / De essência e alma pura / AFINAL NOSSA CULTURA / VALE BEM MAIS QUE DINHEIRO!

Os versos deixam muito claro se tratar da discussão trazida pelo MTG e pela Federação diante do questionamento do tiro de laço ser esporte ou cultura. Através dos versos percebe-se a crítica ao que propõe a Federação, como se esta estivesse tentando acabar com a cultura e se voltar apenas ao fim comercial do tiro de laço. Porém, o objetivo da Federação é abordá-lo pelo viés do esporte e manter sua importância no sentido cultural, o que a difere do MTG é a menor rigidez em alguns pontos do seu regulamento. Nesse sentido, pode-se observar que o laço já é tratado esportivamente no projeto de lei estadual nº144 de 14 de julho de 2017 proposto pelo deputado estadual Juvir Costella⁶, onde consta na justificativa sobre a patrimonialização:

[...] as lidas campeiras são atividades que tem uma história secular tendo nos rodeios a sua representação. Nestes eventos, as provas de laço, são a recriação em forma de esporte, de uma das atividades vinculadas à vida do campo que se confunde com a história do gaúcho (RIO GRANDE DO SUL, 2017).

⁵ Disponível em <http://mtg.org.br/public/libs/kcfinder/upload/files/LA%C3%87O%20%C3%89%20CULTURA.pdf>. Acesso em 03 jan. 2020.

⁶ “[...] vereador por dois mandatos em Esteio, onde mora. Desempenhou funções no Executivo e Legislativo gaúcho. Em 2015, foi secretário de Turismo, Esporte e Lazer do Estado. Nas últimas eleições, foi reeleito deputado estadual.”. Extraído de <https://transportes.rs.gov.br/sobre-o-secretario-5851532cc5316>

Na sequência do referido projeto, em 27 de dezembro de 2018, foi aprovada e sancionada a lei estadual nº 15.244, que elevou então a prova de laço a patrimônio imaterial do Rio Grande do Sul, bem como a considerou prática desportiva, ratificando o texto do projeto. Na referida lei, em seu artigo 3º, lê-se:

A Prova do Laço é considerada um esporte por apresentar as seguintes características:

I - tratar-se de um jogo com regras previstas em regulamentos da Federação Gaúcha de Laço;

II - tratar-se de uma competição, com vencedores e perdedores e distribuição de premiações; e

III - por seu conteúdo pedagógico, uma vez que envolve a manutenção das tradições gaúchas através da demonstração de coragem exigida aos laçadores e dos ensinamentos, promovendo o respeito e a interação com as gerações mais experientes, o conhecimento da história do povo gaúcho e a aprendizagem do trato e do respeito com os animais. (RIO GRANDE DO SUL, 2017, s/p.).

Diante disso, para a Federação, o tiro de laço é entendido pelo viés cultural por ser considerado uma prática já realizada no estado gaúcho muito antes da criação dos rodeios crioulos, sendo uma atividade ligada ao meio rural em que estão envolvidos conhecimentos que são passados de uma geração a outra. Quanto ao viés esportivo, tal característica se daria em função do tiro de laço estar apoiado em regras (neste caso, as regras estabelecidas pela Federação), ter competidores e por girar em torno do caráter educativo no sentido de manter tradições do estado gaúcho e envolver ensinamentos. Ainda se torna interessante observar que no inciso I é mencionado que os regulamentos a serem seguidos serão os da Federação Gaúcha de Laço, reforçando a importância dela no processo de patrimonialização do tiro de laço. Mesmo sendo uma organização recente, a FGL conseguiu um avanço significativo, sendo a sua concepção a que preponderou na referida lei. Como destacou Alves (2019), ao mencionar que essa tem sido há vários anos sua discussão com o MTG: “[...] o fato de ser esporte não faz com que deixe de ser cultura [...]”.

Antes do projeto de lei e da lei sancionada em 2018, outras surgiram no Rio Grande do Sul, mas nenhuma no sentido da patrimonialização do laço. A lei estadual nº 11.719, de 07 de janeiro de 2002, instituiu “[...] oficialmente o rodeio crioulo como um dos componentes da cultura popular sul-rio-grandense”. Mais tarde, a lei estadual nº 12.567, de 13 de julho de 2006, alterou a lei anteriormente mencionada acrescentando pontos referentes à defesa sanitária animal, infraestrutura para atendimento médico, presença de médico veterinário, encilhas que não machuquem animais, proibição de esporas

pontiagudas, entre outros. Em 2013 foi proposto o projeto de lei estadual nº 271/2013, o qual declarava “[...] o Tiro de Laço esporte símbolo do Estado do Rio Grande do Sul”. Nota-se, diante dos exemplos, que não houve nada específico no tocante a tornar o laço como patrimônio, e isso aconteceu apenas em 2016 com a lei nacional nº 13.364 de 29 de novembro de 2016, que considerou como “[...] patrimônio cultural imaterial do Brasil o Rodeio, a Vaquejada e expressões decorrentes como: [...] II – provas de laço [...]” (BRASIL, 2016). A referida lei foi alterada mais tarde pela lei nacional nº 13.873 de 17 de setembro de 2019, que:

Altera a Lei nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, para incluir o laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestação cultural nacional, elevar essas atividades à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro e dispor sobre as modalidades esportivas equestres tradicionais e sobre a proteção ao bem-estar animal. (BRASIL, 2019).

O que ela traz de novo em relação à anterior, são especificações quanto às modalidades de provas equestres que são consideradas esportivas e também orientações quanto ao bem-estar animal, sendo este último um tema muito pertinente e que vem causando muitas polêmicas a nível nacional no que se refere a provas que envolvam animais.

O Tiro de Laço no Rio Grande do Sul: da invenção das tradições ao dissenso entre o MTG e a Federação Gaúcha de Laço

O Rio Grande do Sul, com sua imagem fortemente associada à pecuária e às lidas campeiras, presenciou a prática do tiro de laço sair do ambiente rural e transpor-se para o meio urbano sob a forma de rodeio crioulo. Já o tiro de laço enquanto prova campeira surgiu na década de 1950 no município de Esmeralda, conforme é mencionado no projeto de lei estadual número 271 de 15 de outubro de 2013 (RIO GRANDE DO SUL, 2013). Anterior a essa data, conforme traz Jacques, ao se referir aos índios “[...] Charruas, Minuanos, Tapes, Baicurus [...]”,

[...] devemos presumir que esses índios aprenderam a utilizar o cavalo ou a montá-lo, depois da criação e do aumento abundantíssimo desse animal nesta região e na platina, [...] posto que os mesmos índios já soubessem fazer o uso do “laço” e das “bolas”, talvez para subjugar também os quadrúpedes silvestres e o avestruz. (JACQUES, 1979, p. 35).

Ainda conforme o mesmo autor, mandava-se cravar “um ou dois palanques” os quais eram usados para praticar o “arremesso do laço e das bolas”, meio então utilizado para reproduzir o exercício da captura do boi bravo (JACQUES, 1979, p. 73).

Quanto ao rodeio tradicional, conforme encontra-se no Vocabulário Sul-rio-grandense (CÔRREA, 1898, p. 185), sua realização ocorria em um lugar na estância onde o gado é reunido em certos dias para tarefas como apartação, contagem e cura. Nesse mesmo sentido, Brito (1985, p. 55) esclarece que “três vezes no ano os rodeios tornavam-se obrigatórios. Eram os grandes serviços de campo em uma estância: marcar, beneficiar, tropear”.

O viajante belga do século XIX, A. Baguet, em seu relato sobre a viagem ao Rio Grande do Sul, realizada em 1845, apresentou uma passagem sobre o uso do laço por um “verdadeiro gaúcho”. Segundo sua descrição:

O guia que encontramos em São Gabriel era um verdadeiro gaúcho [...] Como a maior parte de seus compatriotas, era de uma habilidade extrema em lançar o laço, as boleadeiras e o facão. O laço, que tem quinze metros de comprimento, é feito de tiras de couro cru, da grossura de um dedo mínimo, artisticamente trançadas; uma das pontas termina por um anel de ferro bastante grande, que serve para formar o nó corredeço; e a outra é presa à cilha do recado, à direita do cavaleiro. Quando este quer jogar o laço, enrola-o em círculos como os marinheiros e, com a mão direita, rodopia o nó corredeço acima da cabeça. (BAGUET, 1997, p. 54-55).

À descrição feita pelo viajante, cabe acrescentar que o uso do laço tem sua origem vinculada, historicamente, às práticas laborais campeiras no Pampa da América Latina. Essa prática ainda se mantém nos espaços onde as atividades econômicas estão associadas à pecuária, especialmente em seu caráter mais tradicional. No processo da “invenção das tradições” da cultura gaúcha (MENASCHE, 1993; OLIVEN, 1984), houve uma recriação e reapropriação feita pelo MTG, que percebeu no instrumento e em atividades que o utilizam uma caracterização do “modo de vida gaúcho”, representação que de alguma forma sustentou narrativas de um “passado mítico” valorizadas e difundidas pelo mesmo MTG.

Sobre elementos utilizados no tiro de laço enquanto trabalho ligado à vida campeira podemos destacar outras informações sobre ser ele igualmente uma atividade de competição. Como observou Ribas (2007, p. 134), “[...] essa concepção ligada à vida campeira, das lides pecuárias, foi adaptada em um evento contemporâneo de competição e divertimento [...]”.

Referente ao rodeio enquanto acontecimento contemporâneo, Lamberty esclarece,

Nos tempos atuais os tradicionalistas disseminaram a realização de um grande número de rodeios. São encontros festivos de peões campeiros. À medida em que diminui a lida de campo, surge a necessidade de promoções de demonstrações. Visam

cultivar as práticas campeiras, com disputas, numa reprise do trabalho do dia-a-dia, nos campos. São domas, tiros de laço, gineteadas, provas de rédeas, pealos, provas de estafeta, que chegam às cidades. (LAMBERTY, 1992, p. 111).

De forma semelhante encontramos definição de rodeio crioulo na lei estadual 12.567 de 13 de julho de 2006: “[...] o evento que envolve animais nas atividades de montaria, provas de laço, gineteadas, pealo, chasque, cura de terneiro, provas de rédeas e outras provas típicas da tradição gaúcha nas quais são avaliadas a habilidade do homem e o desempenho do animal” (RIO GRANDE DO SUL, 2006).

A rigor, tendo sido o laço manuseado em território rio-grandense pelos índios e como ferramenta de trabalho na lida com o gado nas estâncias, na década de 1950 ele aparece como prova campeira. Na década seguinte, mais precisamente em 1967, é criado oficialmente o Movimento Tradicionalista Gaúcho, ou MTG, que é quem passa a reger e organizar as provas de laço e os rodeios crioulos. A referida organização é caracterizada como “[...] um organismo social de natureza nativista, cívica, cultural, literária, artística e folclórica [...]” (O QUE É MTG, s/d), o qual busca resgatar e preservar elementos da cultura do estado do Rio Grande do Sul, dentro de onde está o tiro de laço. De acordo com Luvizotto:

O MTG é uma associação civil, uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com circunscrição em todo o território nacional, constituindo-se na Federação dos Centros de Tradições Gaúchas e entidades afins. Tem por objetivo congregar os CTG e entidades afins e preservar o núcleo da formação gaúcha e a filosofia do Movimento Tradicionalista, decorrente de sua Carta de Princípios e expressa nas decisões dos congressos tradicionalistas. (LUVIZOTTO, 2010, p. 46).

Já os Centros de Tradições Gaúchas (CTG’s), são entidades filiadas ao MTG. Conforme aborda Cortes (1981, p. 17), elas procuram “[...] lembrar o mais fielmente possível a vida do gaúcho no passado – ainda no presente – suas lides na fazenda, feitos e fatos do Rio Grande”. Para Luvizotto:

[...] os CTGs foram criados para demonstrar as raízes históricas, os costumes nativos, a maneira de ser, a sociabilidade do povo gaúcho. Lá se estudam as danças, as poesias, as falas do *gaúcho original*, seus hábitos e sua história. A finalidade é mostrar e perpetuar as manifestações da cultura e tradições gaúchas com a maior precisão possível para o público nacional e internacional. (LUVIZOTTO, 2010, p. 36).

Como cita Mayer (2019) a ideia do MTG seria trabalhar “[...] com a questão da raiz [...] da tradição [...]”, de manter o tiro de laço e o rodeio o mais próximo da sua origem. Sobre o MTG, Kopp observou:

[...] se no princípio o movimento [tradicionalista gaúcho] representava muito mais a necessidade de um grupo de jovens do interior que estudava em Porto Alegre, capital do Estado, e sentia saudade das práticas comunitárias de suas terras natais [...] teremos mais adiante a adoção de práticas e regras que determinam o que é e o que não é tradição gaúcha. Os CTGs deixam de ser um simples espaço de identificação e passam a requerer o domínio sobre a cultura gaúcha. Seriam os detentores do saber que caracteriza os costumes de um povo, guardiões da cultura. (KOPP, 2001, p. 112)

Tal afirmação também é encontrada em Luvizotto (2010, p. 52), que diz que “é o Movimento Tradicionalista que dita como devem ser tratadas as tradições e como deve ser a sociabilidade do gaúcho tradicionalista”. Nesse contexto, a mesma autora traz uma importante diferenciação entre tradição, tradicionalismo e tradicional. Segundo ela,

[...] entende-se a tradição como um conjunto de sistemas simbólicos que são passados de geração a geração e que tem um caráter repetitivo. É uma memória de longa duração. São os usos e costumes, os símbolos, práticas, crenças, vestuário, culinária, música, poesia, dança, entre muitos outros elementos que fazem parte de uma dada cultura, um povo. O tradicionalismo é o culto a essas tradições. É um movimento organizado e coletivo que valoriza essas tradições e procura mantê-las vivas de geração a geração. Tradicional é aquilo que é transmitido por meio de uma tradição (LUVIZOTTO, 2010, p. 32).

Diante do exposto pode-se compreender o tiro de laço localizando-o em um processo de invenção da tradição, por tratar-se de um elemento integrante de um sistema simbólico que é passado de uma geração a outra e de uma prática laboral e cultural resignificada pela atribuição de valores que a identificam como parte da cultura do Rio Grande do Sul. Por exemplo, uma das coisas mais comuns de se ver em um rodeio crioulo é um pai que laça acompanhado de seu filho que faz o mesmo, tanto que entre as modalidades existentes nesses eventos, a modalidade de laço pai/mãe e filho/filha é uma delas. Ou ainda, no contexto de algo passado de geração a geração, pode-se apontar o que fala Mayer (2019), que diz que seu avô possuía cancha de carreira reta no interior de Barros Cassal (RS) e, quando era criança, ia com ele nas corridas. A entrevistada ainda recorda que gostava de estar na presença de seu avô e sua mãe participando desses eventos, e com o passar do tempo acabou se interessando pela parte artística. Não chegou a dançar, mas comenta que passou a fazer pesquisas e estudar sobre a cultura gaúcha. Alves (2019) também comenta que veio “[...] de uma família de várias gerações de

pecuaristas [...] e de tradicionalistas [...]”. Assim, nota-se que é comum que pessoas inseridas tanto no Movimento Tradicionalista quanto na Federação tenham desenvolvido tal ligação por já possuírem laços anteriores através da família ou por estarem envolvidas no movimento tradicionalista ou no trabalho mais tradicional da pecuária.

Sobre tradição, Luvizotto observa que no âmbito dos Centros de Tradição Gaúcha (CTG’s), “[...] a tradição pode ser caracterizada como uma invenção, ou ainda uma re-invenção, intencionalmente produzida para servir de liame a relações sociais que se quer manter para constituir um grupo” (2010, p. 69).

Nesse sentido, da tradição caracterizada pela invenção, pode-se citar o uso da bombacha, que é marcada como algo genuinamente gaúcho, mas que possui origem turca, tendo sido usada na Guerra do Paraguai e incorporada à vestimenta do gaúcho a partir da Revolução de 1893 (FAGUNDES, 1996, p. 22). Complementando Fagundes, Golin também fala sobre a bombacha, relatando que:

[...] são raros os registros sobre a bombacha antes da Guerra do Paraguai. A sua invasão no Prata se deve à Guerra da Criméia, quando as fábricas inglesas produziram milhares de uniformes ao Exército da Turquia. Todavia, o conflito terminou antes do esperado e os “pantalones turcos” ficaram encalhados. O mercado rio-platense foi a salvação para tão grande prejuízo, além do despejo em tropas da Tríplice Aliança. Como uma demonstração ao Tradicionalismo de que nada vive isoladamente, o gaúcho só passou a usar as honradas bombachas de hoje porque o mercantilismo inglês não admitia saldo negativo em seu caixa. (GOLIN, 1983, p. 93).

Tal citação reforça ainda mais a questão de como a bombacha foi um elemento que sofreu apropriação e resignificação, passando a ser reconhecida como algo tipicamente gaúcho. Desse modo, nota-se como um elemento de uma cultura pode ser apropriado por outra, tornando-se marcante nesta, como o caso do uso da bombacha, que veio de outro continente, mas ainda é tão referenciado como algo próprio e genuinamente gaúcho. Para Hobsbawm,

[...] por “tradição inventada” entende-se um conjunto de práticas, normalmente reguladas por regras tácita ou abertamente aceitas; tais práticas, de natureza ritual ou simbólica, visam inculcar certos valores e normas de comportamento através da repetição, o que implica, automaticamente, uma continuidade em relação ao passado. Aliás, sempre que possível, tenta-se estabelecer continuidade com um passado histórico apropriado. (HOBSBAWM, 2018, p. 8).

O autor menciona que quanto às “[...] tradições inventadas desde a Revolução Industrial, [...] [há] aquelas que estabelecem ou legitimam instituições, status ou relações de autoridade” (HOBSBWM, 2018, p. 17). Tal premissa reflete bem o que menciona Oliven acerca dos tradicionalistas:

[...] para eles é fundamental demarcar quais são os “verdadeiros” valores gaúchos, daí a necessidade de se erigirem em guardiães da Tradição. Manter a distinção entre o Rio Grande do Sul e o Brasil seria uma forma de preservar a identidade cultural do estado. (OLIVEN, 1992, p. 108).

É nesse sentido que podemos localizar a defesa do MTG do tiro de laço como unicamente um elemento cultural, refutando uma caracterização dele como esporte institucionalizado e regulado por regras organizadas em federações, sob a justificativa de que se assim fosse feito, tal exercício deixaria de caracterizá-lo em seu sentido laboral, ferindo um entendimento de “tradição”, visto exclusivamente através das lentes que a própria organização teria a respeito de cultura.

Cultura, segundo aponta Santos (2012, p. 23), “[...] diz respeito a tudo aquilo que caracteriza a existência social de um povo ou nação ou então de grupos no interior de uma sociedade”. Para Chauí (2008, p. 57), é “[...] o campo no qual os sujeitos humanos elaboram símbolos e signos, instituem as práticas e os valores [...]”. Em relação à “cultura gaúcha”, será um determinado grupo, aqui representado pelo MTG, quem estabelecerá tudo que integrará ou não a cultura rio-grandense. São selecionados os elementos que melhor podem representar o gaúcho, no sentido do gaúcho ideal, dotado das mais diversas qualidades (OLIVEN, 1992, p. 50). Complementando, Alves (2019), discorre: “[...] por vários anos foi passado a ideia de que o MTG tinha o monopólio da cultura gaúcha, que só eles determinavam o que era e o que não era em termos de cultura gaúcha, e cultura ela é livre e dinâmica [...]”, independentemente de qualquer entidade. Entendemos, como na perspectiva de Horta, que:

[...] todas as ações através das quais os povos expressam suas formas específicas de ser constituem a sua cultura e esta vai ao longo do tempo adquirindo formas e expressões diferentes. A cultura é um processo eminentemente dinâmico, transmitido de geração em geração, que se aprende com os ancestrais e se cria e recria no cotidiano do presente, na solução dos pequenos e grandes problemas que cada sociedade ou indivíduo enfrentam. (HORTA, 1999, p. 5).

Nessa ideia de criar e recriar, de acordo com a autora, o tiro de laço sai do campo, do espaço rural, e passa a se fazer presente também no meio urbano, sendo recriado em rodeios crioulos, dentro de pistas específicas para sua realização e dotado de regras para sua organização e funcionamento.

Referente ao contexto de criação da Federação, Alves (2019) disse que ela surgiu para dar legitimidade a toda uma “[...] comunidade produtora do laço [...]”. Nesse sentido, não se fala mais em laço apenas a nível de Rio Grande do Sul, mas de Brasil, já que há outros estados brasileiros em que o laço também é presente. O entrevistado comenta que desde 2006 realiza pesquisas sobre o tiro de laço e que, como pessoa, sem uma entidade, ele não conseguiria se fazer ouvir e ter a atenção necessária.

Dessa forma, como idealizador da Federação, fundada em junho de 2013, passou a ter uma visibilidade muito maior para tratar de assuntos relacionados ao tiro de laço. Segundo ele, as diferenças entre MTG e Federação estão justamente no fato que a segunda aceita mais rapidamente as mudanças do que a primeira. A Federação entende que há a necessidade de adaptação para que o tiro de laço siga acontecendo. Assim, o tiro de laço deixa de ser apenas uma prática laboral e passa a ser reproduzido em eventos específicos, os quais se sustentam com competições e premiações aos participantes que tiverem melhor desempenho. Embora essa prática também possa ser percebida em rodeios e eventos organizados pelo MTG, serão nos mantidos pela Federação que o tiro de laço será assumido como esporte institucionalizado, ponto de dissenso entre as organizações desde o contexto da patrimonialização do tiro de laço no Rio Grande do Sul.

Nessa perspectiva, o tiro de laço passa também a se enquadrar dentro do conceito de esporte. Thomas Arnold (*apud* TUBINO, 1993, p. 17) “[...] reconhecia na sua concepção de esporte três características principais: é um jogo, é uma competição e é uma formação”. Já Tubino defende que “[...] o esporte, como um direito de todos, pode ser entendido atualmente pela abrangência das suas três manifestações: o esporte-educação, o esporte-participação e o esporte-performance. Essas manifestações representam as dimensões sociais do esporte” (1993, p. 26). Elas dizem respeito, respectivamente, ao caráter socioeducativo, à ideia de tempo livre usado para recreação (sem compromisso com regras) e bem-estar, e ao esporte institucionalizado, o qual segue regras e está organizado em federações.

Ainda, o mesmo autor (1993, p. 41) também fala sobre as variadas modalidades esportivas, dentro das quais menciona os “esportes de identidade cultural – [que] são aqueles que se originam na própria cultura nacional e regional”. Sob este ângulo, o tiro de laço pode ser caracterizado como esporte pois envolve uma competição, bem como por ser um elemento apontado como característico

da cultura gaúcha que saiu do limite unicamente rural para um contexto de reprodução de sua prática em eventos, nesse caso, os rodeios crioulos.

Para Bouet,

[...] o esporte tem tudo o que compõe uma instituição, na perspectiva do que o termo assume na sociologia: elementos materiais e produtos culturais (piscinas, pistas, competições, eventos) grupos específicos (equipes, clubes, federações); agentes de autoridade e hierarquias; papéis (atletas, dirigentes, árbitros); símbolos coletivos (bandeiras, cores); comportamentos determinados (ritos, gestos, regras); e um conjunto de representações e ideias (a ideia de performance, a imagem do campeão, o espírito esportivo). (BOUET, 1969 *apud* STIGGER, 2002, p. 17).

Enquanto esporte, o tiro de laço é passível de ser enquadrado na descrição de Bouet, pois conta com pistas de laço, parques para a realização dos rodeios crioulos; os grupos participantes são pessoas filiadas à CTG's (MTG) e/ou Clubes de Laço (Federação); há a presença de patrões/presidentes, capatazes/vice-presidentes dos CTG's e Clubes de Laço; quanto aos papéis há laçadores, julgadores (responsáveis por validar ou não cada arremesso de laço), narradores, breiteiros (os que soltam o boi para o laçador); CTG's e Clubes de Laço são identificados por bandeiras e camisas de cores variadas, levando o símbolo da entidade; há premiação aos melhores laçadores.

Conforme já mencionado, o MTG (2014), opõe-se a ideia da caracterização do tiro de laço como prática esportiva devido ao fato de que, isso acontecendo, o tiro de laço seria realizado mais como uma maneira de sustentação financeira de uma parcela de bons laçadores que frequentam os rodeios crioulos e menos como uma prática vinculada a uma tradição cultural. Nesta percepção, as pessoas não estariam mais indo a tais eventos no sentido de preocuparem-se em manter vivas as tradições do estado, mas unicamente em conquistar os prêmios em questão. Como bem menciona Baggiotto (2019), o MTG não apoia a ideia de tratar o tiro de laço como esporte para que não haja uma profissionalização do mesmo. A ideia, segundo ele, não é dar premiações muito elevadas para que ocorra um sistema de parceria entre entidades, onde uma visite a outra sem estar focada em premiações. Tal posicionamento também é compartilhado por Mayer (2019). Ela menciona que a ideia seria de “[...] fazer os rodeios sem muita premiação com o objetivo da integração entre as famílias [...]”. Porém, isso não é mais apenas um receio expresso por parte do MTG, pois há laçadores que fizeram dessa prática a sua profissão. Há quem, literalmente, viva de um rodeio ao outro, laçando diversas modalidades objetivando a vitória, já que esta vem acompanhada de prêmios em dinheiro. Parte desses laçadores

são patrocinados, ou seja, alguém os financia e custeia as despesas relativas ao rodeio e, em caso de vencerem, parte do prêmio vai para o patrocinador. Assim, pode-se notar que há quem faça daquilo que seria uma atividade recreativa, o tiro de laço, sua profissão.

Enquanto isso, conforme o regulamento técnico da Federação Gaúcha de Laço (Federação Gaúcha de Laço, s/a), no item D do artigo 1º referente ao regulamento técnico campeiro, o tiro de laço é referenciado como esporte: “Lidar com as diferentes provas de tiro de laço, laço como esporte tradicional do RS, e suas peculiaridades”. Dessa maneira, percebe-se que já há por parte da Federação um tratamento do tiro de laço como esporte, diferente do MTG que nega tal característica.

Em meio a essa discussão, é importante salientar a questão econômica. Realizar rodeios está se tornando cada vez mais caro, isso porque o custo envolvido é muito alto. Por exemplo, o gado utilizado no rodeio precisa estar saudável. Para tal, antes mesmo de ele chegar no evento já se necessita de investimento no tocante às pastagens, rações e afins. Se o valor relativo à sua alimentação subir, por exemplo, o dono do gado precisará aumentar o quanto cobra para colocar seus animais no rodeio, já que está tendo um custo maior para manter os animais. Sendo o gasto com o gado elevado, organizadores de rodeio, conseqüentemente, tendem a aumentar o valor das inscrições pois também visam pagar as suas despesas e ter acesso a algum dividendo que permita passar mais um ano cumprindo um calendário de visitas a quem se fez presente em seu evento. Nessa perspectiva, o funcionamento dos rodeios estaria baseado também na necessidade dos organizadores de custear visitas, que consiste em ir aos eventos de outras entidades para que estas depois compareçam nos seus. Diante disso, percebe-se que antes mesmo de começar um rodeio, já durante sua organização, os gastos aparecem e é preciso ter dinheiro para tal.

A Federação, trazendo o tiro de laço sob o viés do esporte, consegue apoio do governo no tocante às verbas de patrocínio. Como bem é mencionado na reportagem de Giovanni Grizotti:

O Governo do Estado [do Rio Grande do Sul], através do programa Pró-Esporte, destinou hoje R\$ 717 mil para a realização do Campeonato Gaúcho de Laço pela Federação Gaúcha de Laço [...].

A primeira etapa do torneio será realizada nesse fim de semana, no Rodeio Nacional de Porto Alegre. É o reconhecimento, por parte do estado, de que o laço é sim, um esporte, embora também seja uma manifestação cultural. Isso, na prática, poderá encerrar a rejeição do MTG às atividades da federação, porque agora, o governo está

bancando as competições. E qualquer tipo de boicote poderá ser encarado como uma tentativa de esvaziar uma atividade financiada com dinheiro público.

O que fica disso tudo: se o MTG considerasse o laço um esporte, poderia repartir essa verba destinada à federação e ajudar CTGs a organizar rodeios pelo estado. Ao todo, nove entidades foram beneficiadas com R\$ 4,9 milhões. O MTG poderia ser [sic] sido uma delas, não fosse a rejeição à ideia do laço como prática esportiva (GRIZOTTI, 2015).

Diante disso, percebe-se que também há uma importante questão econômica envolvida, a qual resultaria em valores significativos vindos do governo e repassados aos promotores de rodeio. Em consequência, financeiramente falando, os rodeios regidos pela Federação tornam-se muito mais atrativos para seus participantes, pois têm condições de oferecer prêmios maiores e também a um número maior de laçadores quando comparados com os ligados ao MTG. Desse modo, muitas pessoas tendem a procurar eventos federados pois os veem como “mais fáceis de chegar”, expressão usada para se referir a algum rodeio ou modalidade deste onde a chance de vencer é maior, pois o número de laçadores premiados é também maior.

É interessante também mencionar que a criação da Federação acalorou ânimos entre esta e o MTG. Isso porque o segundo proíbe que entidades a ele filiadas (CTG's, piquetes...) se façam presentes em eventos organizados por outros grupos, nesse caso, a Federação e seus Clubes de Laço. Como exemplo, Teixeira (2014), em notícia de 30 de junho de 2014, destaca que “Três CTGs foram punidos pelo MTG por envolvimento em atividades da Federação Gaúcha de Laço”. Isso ocorre porque entidades filiadas ao MTG são proibidas de terem seu nome nas planilhas⁷ de rodeios da Federação, enquanto que o contrário não ocorre. Quando questionado se a Federação prevê alguma punição a um clube de laço por ele ir a um rodeio regido pelo MTG, Alves (2019) fala que não e que nem mesmo a legislação permite tal exclusividade, pois “o laçador laça onde quiser”. O que ele ressalta, usando a si como exemplo, é que se ele for a um rodeio da Federação seguirá as regras dela, e quando a um do MTG respeitará as regras dele. Desse modo, ele não vê nenhum problema em laçadores que

⁷ Planilhas de rodeios listam todos os inscritos nas variadas modalidades do evento, onde como dados necessários básicos constam sempre o nome do laçador e a entidade a qual o mesmo representa. Depois de terminado o rodeio é contabilizada a participação de cada entidade para que os organizadores possam se organizar e retribuir cada visita. Diante disso, quando sócios de uma entidade filiada ao MTG vão participar de um rodeio da Federação, é vedado a eles que lacem em nome do grupo que representam, pois isso acarretará em punição às suas agremiações. O que é feito nesse caso, é o (a) laçador (a) se inscrever e não declarar filiação de entidade, livrando-a, dessa forma, de uma possível punição. Porém, quando ocorre o contrário, de laçadores de um Clube de Laço ir num rodeio regido pelo MTG, eles podem tranquilamente identificá-lo pois a Federação não prevê punições a sócios e entidades seus que frequentem outros eventos que não por ela organizados.

frequentem os eventos das duas entidades, destacando que mesmo que a pessoa não concorde com as regras, a partir do momento que ela se encontra no evento deverá respeitar seus respectivos regulamentos.

Considerações finais

A importância do laço como patrimônio imaterial no Rio Grande do Sul é consenso entre o MTG e a FGL. A dimensão política desse patrimônio, como explicamos no decorrer do texto, demonstra a disputa de sentidos do tiro de laço enquanto esporte, ponto de dissenso entre as duas instituições. Ao problematizarmos o campo de conflitos em relação a esse dissenso, argumentamos sobre a necessidade de conceber o uso do tiro de laço vinculado à dimensão histórico-social e à dimensão cultural-identitária. Em relação à primeira, vimos que o uso do laço tem sua origem vinculada às práticas laborais campeiras do Pampa. Essa prática ainda se mantém nos espaços onde as atividades econômicas estão associadas à pecuária, especialmente em seu caráter mais tradicional. Em relação à segunda, consideramos o processo de “invenção das tradições” da cultura gaúcha, marcada pela recriação, reapropriação e atribuições de sentido que foram deslocando essa prática laboral do campo a uma categoria relacionada à identidade e ao “modo de vida gaúcho” e, mais recentemente, à categoria de esporte institucionalizado.

Diante do exposto pode-se compreender o tiro de laço como um elemento integrante de um sistema simbólico que atravessa gerações e que gera uma disputa contemporânea em torno da formalização dessa prática enquanto esporte. Sobre o dissenso explorado neste artigo é importante considerar a diferenciação, nos discursos assumidos em cada instituição, dos indicadores das dimensões desse campo de conflito. Em relação à dimensão da regulamentação assumida nos rodeios e demais eventos, um exemplo é a permissão do uso do laço sintético em rodeios regidos pela FGL, onde o couro é substituído pelo plástico, mas continua sendo possível que qualquer pessoa identifique aquele objeto como um laço. Por outro lado, o MTG resiste em não caracterizar o laço como esporte institucionalizado, justificando seu posicionamento sobre manter a prática fiel à tradição ou à sua origem”. Como destacamos, é necessário ainda considerar a dimensão econômica e colocá-la em diálogo, sempre que possível, com a historicidade do patrimônio em questão. Assim, pesquisar o campo de conflitos em torno de um patrimônio cultural como o tiro de laço exigiu-nos considerar o patrimônio como uma categoria política. Para isso, problematizar as narrativas que configuraram as

“invenções de tradições” e valorizar os dissensos em torno dos patrimônios foram procedimentos importantes em nossa abordagem e que, acreditamos, potencializam as pesquisas sobre os bens culturais.

Referências bibliográficas

ALVES, Eduardo Fonseca. **Sobre o Tiro de Laço**. Entrevista concedida a Angélica Beatriz Klafke. Santa Cruz do Sul, 09 out. 2019.

BAGGIOTTO, Tiago. **Sobre o Tiro de Laço**. Entrevista concedida a Angélica Beatriz Klafke. Venâncio Aires, 29 set. 2019.

BAGUET, A. **Viagem ao Rio Grande do Sul**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 1997.

BENITES, Larissa C.; NASCIMENTO, Juarez V.; MILISTETD, Michel; FARIAS, Gelcemar O. Análise de conteúdo na investigação pedagógica em Educação Física: estudo sobre estágio curricular supervisionado. **Movimento**, Porto Alegre, v. 22, n. 1, p. 35-50, jan./mar. De 2016. Disponível em <https://seer.ufrgs.br/Movimento/article/view/53390/36516>. Acesso em: 12 set. 2019.

BRASIL. **Lei n. 13.364**, 29 de novembro de 2016. Eleva o Rodeio, a Vaquejada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestação cultural nacional e de patrimônio cultural imaterial. Diário Oficial da União. Brasília, n. 229, 2016. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13364.htm. Acesso em 04 jan. 2020.

BRASIL. **Lei n. 13.873**, 17 de setembro de 2019. Altera a Lei nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, para incluir o laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestação cultural nacional, elevar essas atividades à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro e dispor sobre as modalidades esportivas equestres tradicionais e sobre a proteção ao bem-estar animal. Diário Oficial da União. Brasília, n. 181, 2019. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13873.htm#art3. Acesso em 04 jan. 2019.

BRITO, Severino de Sá. **Trabalhos e costumes dos gaúchos**. Porto Alegre: ERUS, 1985.

CANCLINI, Nestor Garcia. O patrimônio cultural e a construção imaginária do nacional. **Revista do IPHAN**, Brasília, n. 23, p. 94-115, 1994. Disponível em http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/RevPat23_m.pdf. Acesso em: 09 jun. 2019.

CHAUÍ, Marilena. Cultura e democracia. **Crítica y emancipación**: Revista latinoamericana de Ciencias Sociales. Año 1, no. 1 (jun. 2008-). Buenos Aires: CLACSO, 2008. P. 53-76. Disponível em <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/secret/CyE/cye3S2a.pdf>. Acesso em: 17 maio 2019.

CÔRREA, J. Romanguera. **Vocabulário Sul Rio-Grandense**. Porto Alegre: Echenique & Irmão. 1898. Disponível em <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/242441>. Acesso em: 05 mar. 2020.

CORTES, J. C. Paixão. **Falando em tradição & folclore gaúcho**: excertos jornalísticos. Porto Alegre: [s.n.], 1981.

FAGUNDES, Antônio Augusto. **Indumentária gaúcha**. 7. Ed. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1996.

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE LAÇO. **Regulamento técnico da Federação Gaúcha de Laço e suas determinações.** Disponível em <https://docplayer.com.br/20969569-Regulamento-tecnico-da-federacao-gaucha-de-laco-e-suas-determinacoes.html>. Acesso em: 06 maio 2019.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **Para além da pedra e cal:** por uma concepção ampla de patrimônio cultural. In: ABREU, Regina; CHAGAS, Mário (orgs.). *Memória e Patrimônio: ensaios contemporâneos.* Rio de Janeiro: Lamparina, 2009, p.59-79. Disponível em http://www.reginaabreu.com/site/images/attachments/coletaneas/06-memoria-e-patrimonio_ensaios-contemporaneos.pdf. Acesso em: 09 jun. 2019.

GOLIN, Tau. **A ideologia do gauchismo.** Porto Alegre: Tchê!, 1983.

GRIZOTTI, Giovani. **Governo destina R\$ 717 mil à Federação Gaúcha de Laço.** 26 mar. 2015. Disponível em <http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/blog/reporter-farroupilha/post/governo-destina-r-717-mil-federacao-de-lacadores.html>. Acesso em: 11 mai. 2019.

HOBBSAWM, Eric J. Introdução: A invenção das tradições. In: HOBBSAWM, E. J.; RANGER, T. D. (Org.). **A invenção das tradições.** 12. Ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2018. P. 7-24.

HORTA, Maria de Lourdes Parreira; GRUNBERG, Evelina; MONTEIRO, Adriane Queiroz. **Guia básico de educação patrimonial.** Brasília: IPHAN: Museu Imperial, 1999. Disponível em http://portal.iphan.gov.br/uploads/temp/guia_educacao_patrimonial.pdf.pdf

JACQUES, João Cezimbra. **Assuntos do Rio Grande do Sul.** Porto Alegre: Companhia União de Seguros Gerais, 1979.

KATZ, Esther. Introdução. In: CAVIGNAC, Julie A.; WOORTMANN, Ellen (org.). **Ensaio sobre a Antropologia da alimentação:** saberes, dinâmicas e patrimônios [recurso eletrônico]. Natal, RN: EDUFRN, 2016. P. 15-28. Disponível em <https://repositorio.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/22015/3/Ensaio%20sobre%20a%20Antropologia%20da%20alimenta%C3%A7%C3%A3o%20-%20saberes%20e%20din%C3%A2micas%20e%20patrim%C3%B4nios.pdf>. Acesso em: 16 maio 2019.

KOPP, Rudinei. Genoma gaúcho. **Revista Famecos,** Porto Alegre, n. 14, abr. P. 110-118., 2001. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistafamecos/article/view/3107>. Acesso em: 03 abr. 2019.

LAMBERTY, Salvador Ferrando. **ABC do tradicionalismo gaúcho.** 4. ed. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1992.

LUVIZOTTO, Caroline Kraus. **As tradições gaúchas e sua racionalização na modernidade tardia.** São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. (Coleção PROPG Digital - UNESP). Disponível em <http://www.santoandre.sp.gov.br/pesquisa/ebooks/365320.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2019.

MAYER, Luce Carmem da Rosa. **Sobre o Tiro de Laço.** Entrevista concedida a Angélica Beatriz Klafke. Venâncio Aires, 15 set. 2019.

MENASCHE, Renata. Gauchismo: tradição inventada. **Estudos Sociedade e Agricultura,** n.1, p. 22-30, nov. 1993.

MORAES, Roque. Análise de conteúdo. **Revista Educação**, Porto Alegre, v. 22, n. 37, p. 7-32, 1999. Disponível em

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4125089/mod_resource/content/1/Roque-Moraes_Analise%20de%20conteudo-1999.pdf. Acesso em 12 mar. 2019.

MTG. **Laço é cultura**. 28 mai. 2014. Disponível em <http://www.mtg.org.br/public/libs/kcfinder/upload/files/LA%C3%87O%20%C3%89%20CULTURA.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2019.

O QUE É MTG. S/d. Disponível em <http://www.mtg.org.br/historico/210>. Acesso em 03 abr. 2019.

OLIVEN, Ruben George. A fabricação do gaúcho. **Ciências Sociais Hoje**. São Paulo, ANPOCS, n. especial, p. 57-68, 1984.

_____. **A parte e o todo: a diversidade cultural no Brasil-Nação**. Petrópolis: Vozes, 1992.

_____. **Patrimônio Intangível: considerações iniciais**. In: ABREU, Regina. CHAGAS, Mário (orgs.). *Memória e Patrimônio – ensaios contemporâneos*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009. P. 80-82. Disponível em http://www.reginaabreu.com/site/images/attachments/coletaneas/06-memoria-e-patrimonio_ensaios-contemporaneos.pdf. Acesso em: 09 jun. 2019.

RIBAS, João Vicente. **A representação cultural gauchesca no município de Passo Fundo**. 2007. 187 f. Dissertação (Mestrado em História) Universidade de Passo Fundo, 2007. Disponível em <https://secure.upf.br/pdf/2007JoaoVicenteRibas.pdf>. Acesso em 18 abr. 2019.

RIO GRANDE DO SUL. Lei n. 11.719, 07 de janeiro de 2002. **Institui oficialmente o rodeio crioulo como um dos componentes da cultura popular sul-rio-grandense**. Disponível em <https://www.agricultura.rs.gov.br/upload/arquivos/201903/26102635-lei-n-11-719-lei-dos-rodeios.pdf>. Acesso em 03 jan. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei n. 12.567**, 13 de julho de 2006. Altera a Lei nº 11.719, de 07 de janeiro de 2002, que instituiu oficialmente o rodeio crioulo como um dos componentes da cultura popular sul-rio-grandense. Diário Oficial do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, n. 134, 2006. Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/12.567.pdf>. Acesso em: 03 abr. 2019.

RIO GRANDE DO SUL. Projeto de **Lei n. 271**, 15 de outubro de 2013. Declara o Tiro de Laço esporte símbolo do Estado do Rio Grande do Sul. Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Porto Alegre, [s/n], 2013. Disponível em <http://proweb.procergs.com.br/Diario/DA20131018-01-100000/EX20131018-01-100000-PL-271-2013.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2019.

RIO GRANDE DO SUL. **Projeto de Lei n. 144**, 14 de julho de 2017. Declara como bem integrante do patrimônio cultural imaterial do Estado do Rio Grande do Sul e considera como atividade desportiva a Prova de Laço e dá outras providências. Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Porto Alegre, [s/n], 2017. Disponível em <http://proweb.procergs.com.br/Diario/DA20170810-01-100000/EX20170810-01-100000-PL-144-2017.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2019.

SANTILLI, Juliana. O reconhecimento de comidas, saberes e práticas alimentares como patrimônio cultural imaterial. **Demetra: Alimentação, Nutrição & Saúde**, v. 10, n. 3, p. 585-606, jul. 2015.

Disponível em <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/demetra/article/view/16054>. Acesso em: 16 maio 2019.

SANTOS, José Luiz dos. **O que é cultura**. 16. São Paulo: Brasiliense, 2012.

SILVEIRA, Éder da Silva; RAMOS, Eloisa Helena Capovilla da Luz. A produção do conhecimento histórico sobre memória e patrimônio: algumas considerações sobre o uso das fontes e notas preliminares para o professor/historiador em formação. In: NASCIMENTO, José Antonio Moraes do (Org.). **Centros de documentação e arquivos: acervos, experiências e formação**. São Leopoldo: Oikos, 2016. Disponível em <http://oikoseditora.com.br/files/Centros%20de%20documenta%C3%A7%C3%A3o%20-%20E-book.pdf>. Acesso em: 02 jan. 2020.

STIGGER, Marco Paulo. **Esporte, lazer e estilos de vida: um estudo etnográfico**. Campinas: Autores Associados: 2002. (Educação física e esportes).

TEIXEIRA, Manuela. **MTG x Federação: Três entidades recebem suspensão por envolvimento com circuito de laço**. 30 jun. 2014. Disponível em <http://wp.clicrbs.com.br/degalpao/2014/06/30/mtg-x-federacao-tres-entidades-recebem-suspensao-por-envolvimento-com-circuito-de-laco/>. Acesso em: 11 mai. 2019.

TUBINO, Manoel José Gomes. **O que é esporte**. São Paulo: Brasiliense, 1993.